



LEI MUNICIPAL Nº 2251/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CMPP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas (CMPP) de Echaporã, Estado de São Paulo, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de promover a participação da sociedade civil na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas municipais.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O CMPP terá as seguintes competências:

- I** – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas municipais;
- II** – emitir pareceres sobre propostas de políticas públicas encaminhadas pela administração municipal ou pela sociedade civil;
- III** – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas municipais;
- IV** – elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades e recomendações.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O CMPP será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

- I** – 4 (quatro) representantes do poder público municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;



II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O CMPP terá um Regimento Interno que disciplinará sua organização e funcionamento, incluindo a periodicidade das reuniões, quórum necessário para deliberação, formas de convocação, entre outros aspectos.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 10 de junho de 2024.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal**

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data


**IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral**